

## **Resolução n. 0025/2017**

### **Altera o Artigo 3º da Resolução 52/2016 e da Outras Providências.**

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA**, **Sr. Luciano Paganini**, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 3º da Resolução 52/2016 que “Dispõe Sobre a Tabela de Valores para Prestação de Serviços de Trabalhos Ambientais e Planejamento Urbano e da Outras Providências”, suprimido o Parágrafo Único e incluído os §§ 1º a 7º os quais terão a seguinte redação:

**Art. 3º.**

[...]

**Parágrafo único.** *Suprimido.*

**§ 1º** - *A execução dos serviços de trabalhos ambientais e de planejamento urbano será mediante o regime de empreitada por preço unitário;*

**§ 2º** - *Na empreitada por preço unitário o preço é fixado por unidade determinada (hora técnica por profissional) e os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados;*

**§ 3º** - *No contrato das horas deverá estar previsto os quantitativos estimados e o custo total da contratação, para fins orçamentários e de prevenção quanto à responsabilidade fiscal;*

**§ 4º** - *As especificações dos serviços de trabalhos ambientais e de planejamento urbano estarão detalhadas nas respectivas “Ordens de Serviços”;*

**§ 5º** - *Os empenhos deverão ser estimados podendo ser emitidos para cada Ordem de Serviço;*

**§ 6º** - *A execução das horas se dará de acordo com a necessidade do município, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos pelo município ao CIMCATARINA;*

**§ 7º** - *As demais condições estarão contidas no termo da contratação da prestação de serviços.*

**Art. 2.** Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 17 de julho de 2017.

**LUCIANO PAGANINI**  
Presidente do CIMCATARINA  
Prefeito de Iomerê